

LEI Nº 0730

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar a faixa de terreno que compreende o atual beco que parte da Praça D. Cristiano à Avenida Independência, pertencente ao Município, por outra de igual metragem localizada no trecho a ser aberto da Avenida Espírito Santo, pertencente ao Sr. Adjames Andrade da Silva.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correm por conta do segundo permutante Sr. Adjames Andrade da Silva, ficando a seu cargo a abertura do citado trecho, inclusive terraplanagem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 27 de dezembro de 1966.

Oribes Batista Leite
Prefeito Municipal

Publicação:
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1247 de 05/01/1967